



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

LEI Nº 1299

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº 1299, resolveu enviá-la ao Sr. Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir, com a Lei Nº. 01/90.

= LEI Nº 1299 =

**“Declara de Utilidade Pública o Consórcio dos Municípios da Bacia do Rio Itabapoana e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, com objetivo geral centrado no desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana, que compreende dezoito (18) Municípios, sendo nove (09) do Espírito Santo, quatro (04) de Minas Gerais e cinco (05) do Rio de Janeiro, com sede nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
**Ronan Rangel**  
**Prefeito Municipal**